



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**L E I n° 4.232/2022**

**Data:** 25 de outubro de 2022

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 169.116,67 (cento e sessenta e nove mil cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**L E I**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 169.116,67 (cento e sessenta e nove mil cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), referente complemento de contrapartida para Aquisição de um Caminhão Caçamba Basculante - SIT 52335, Termo de Convênio n° 7/2022 - SEDU.

02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.005 - Divisão de Transporte

04.122.0413 - 1.019 - Aquisição Caminhão Caçamba Basculante - Convênio n° 7/2022 - SEDU

5168 0000 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....169.116,67

**Total.....169.116,67**

Art. 2º - Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o superávit do exercício anterior da FR 0000 - R\$169.116,67.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,  
Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

***Jaelson Ramalho Matta***  
Prefeito Municipal